



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECISÃO

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 369/17, de 30 de agosto de 2017, juntamente com o Parecer Jurídico nº 2011/2017, exarado pelo Dr. Divino Cardoso da Paixão, OAB/GO nº 533/17, às folhas nºs 1161/1169 e Parecer Técnico nº 01/2017 – Engenharia, do dia 11/09/2017, exarado pelo Engenheiro Civil, servidor Sr. José Welinton Silva Moreira, CREA 5181/D-AL, referente a análise do **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentada pela empresa CBMA Construções & Soluções Ambientais Eireli-ME, CNPJ nº 22.463.415/0001-34, face a habilitação da empresas, Castro Neri Construtora Ltda-ME, CNPJ nº 17.968.981/0001-68, Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda-EPP, CNPJ nº 15.984.883/0001-99, D.O.S Construtora Ltda-ME, CNPJ nº 04.678.373/0001-77, JBC Construtora Ltda, CNPJ nº 01.311.782.0001-42, RGV Transportes e Locação de Maquinas e Caminhões Eireli-EPP, CNPJ nº 24.412.460/0001-95, Piemonte Engenharia Eireli-ME, CNPJ nº 02.833.636/0001-40, Convem Construtora Eireli, CNPJ nº 18.730.886/0001-94, Luzimar Domingos de Oliveira – O Goiano Eireli, CNPJ nº 34.594.694/0001-42, na Tomada de Preços nº 06/2017.

RESOLVE, dar **PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso interposto pela empresa **CBMA-CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – ME** e **RATIFICO** a decisão da Comissão de Licitação de Piracanjuba.

PUBLIQUE-SE

Piracanjuba, 12 de setembro de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
PREFEITO